



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

**EDITAL Nº 09, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, DOCENTE E DISCENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS BREVES PARA O BIÊNIO 2023-2025**

O Diretor Geral do Campus Breves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), em conformidade com o art. 33 da Resolução CONSUP nº 120/2020, combinado com os arts. 47 e 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020, além do exposto na Resolução CONSUP nº 673/2022, vem a público convocar os servidores técnico-administrativo, servidores docentes, assim como, o corpo discente do Campus Breves à manifestar interesse no processo eleitoral do Conselho Diretor do Campus Breves, de acordo com as instruções deste edital.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para eleição dos (as) representantes técnico-administrativos, docentes e discentes, visando a composição do Conselho de Diretor do Campus Breves do IFPA, para o biênio 2023/2025.

1.2. O Campus Breves em conformidade com o Capítulo IV, art. 33 do Estatuto do IFPA e com Capítulo III, Seção I, Art. 47 e 48, do Regimento Geral do IFPA, conta com o Conselho Diretor, órgão de caráter consultivo.

1.3. Os membros titulares e suplentes, representantes dos(as) docentes, técnico-administrativo e discentes do Campus Breves-IFPA, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, nos termos deste edital, para o mandato no biênio 2023/2025.

**2. DOS CARGOS**

2.1. Serão 12 (doze) eletivos contemplados neste processo eleitoral, bem como distribuídos entre as categorias apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Identificação de vagas de acordo com a categoria.

<b>QUADROS DE VAGAS</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
TAE	02	02
Docentes	02	02
Discentes	02	02

2.2. Todos os membros eleitos serão designados por ato do Presidente do CONDIR.

2.3. Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro já designado assumirá o suplente.

2.3.1. Serão considerados suplentes os candidatos de cada categoria classificado além dos limites de vagas disponíveis para titulares, em ordem do mais votado para o menos votado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

2.4. Se o quantitativo de candidatos com inscrição homologada na categoria for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, o pleito não ocorrerá. Neste caso, os candidatos com inscrição homologada serão considerados eleitos, mantendo-se o pleito para as outras categorias.

2.5. Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por seus pares e terão mandato até o término do biênio 2023/2025, a partir da publicação da portaria de designação pelo Presidente do Conselho, sendo permitida uma única reeleição para o período subsequente.

2.6. No caso de perda do mandato não será permitida a candidatura em uma eleição de recomposição do mesmo biênio.

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A eleição será realizada de forma online, utilizando sistema de votação eletrônico, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida.

3.2. A Comissão Eleitoral publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do Campus <https://breves.ifpa.edu.br>, na página da eleição, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral - Anexo I deste Edital.

3.3. O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes técnico-administrativos, docentes e discentes, compreende:

- a) Da Comissão Eleitoral;
- b) Das Candidaturas;
- c) Da Homologação das Candidaturas;
- d) Dos Eleitores;
- e) Do Sistema Eleitoral;
- f) Da Campanha Eleitoral;
- g) Da Votação;
- h) Do Apuração e do Resultado;
- i) Dos Recursos;
- j) Da Nomeação;
- k) Das Garantias e Penalidades.

### 3.4. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.4.1. A Comissão eleitoral, será designada por meio de portaria expedida pela Direção Geral, quando o Campus não dispor de Conselho Diretor, ou pelo Presidente do CONDIR, quando se tratar de renovação para novo biênio, que será responsável pelo processo eleitoral de escolha dos representantes, sendo resguardada a possibilidade de participação das respectivas categorias representativas que o compõe, conforme dispõe o § 4º do Art. 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

3.4.2. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação on-line, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos e os pedidos de impugnação.

3.4.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar em nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

### **3.5. DAS CANDIDATURAS**

3.5.1. A inscrição dos candidatos será realizada individualmente por segmento, de forma independente, em ficha própria assinada, enviada para o e-mail: *eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br* conforme modelo constante no site do Campus Breves (Anexo II) e documentos comprobatórios no período de 25 a 30 de novembro de 2022, no horário de funcionamento do Campus Breves.

3.5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos, em um único arquivo formato pdf, com no máximo 10 (dez) MB:

3.5.2.1. Ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e assinada;

3.5.2.2. Termo de Compromisso (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;

3.5.2.3. Cópia de documento de identificação civil com foto, válido em todo o território nacional, preferencialmente RG ou CNH;

3.5.2.4. Para candidatos servidores, documentos comprobatórios dos requisitos contidos dos itens 3.5.2.1 a 3.5.2.4 e Formulário DGP (Anexo V), emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, solicitado pelo e-mail: *cgp.breves@ifpa.edu.br*;

3.5.2.5. Para candidatos discentes, documento comprobatório dos requisitos contidos dos itens 3.5.2.1 ao 3.5.2.5 (exceto item 3.5.2.4) e Formulário Secretaria Acadêmica (Anexo VI), emitido pela Secretaria Acadêmica do Campus, solicitado pelo e-mail: *secretaria.breves@ifpa.edu.br*;

3.5.2.6. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedido pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.5.2.7. Declaração emitida pela Diretoria de Ensino (DE) que o candidato discente não recebeu advertência e/ou quaisquer outras penalidades, nos últimos 02 (dois) anos, como resultado de infringência ao Regimento Disciplinar Discente – RDD do Campus Breves.

3.5.3. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, que compreende dados pessoais e funcionais/acadêmicos do candidato.

3.5.3.1. O endereço eletrônico informado no formulário será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral informará o(a) candidato (a) sobre as infrações e sanções.

3.5.4. Caso o candidato encontre dificuldade para conseguir o comprovante de vínculo, deve entrar em contato com a Comissão Eleitoral, pelo e-mail: *eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br*, relatando a dificuldade encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição, conforme o ANEXO I deste edital.

3.5.5. É considerado como vínculo com o Campus Breves, no caso dos servidores, sua atual lotação no Campus, ou em alguma de suas subunidades, e, no caso dos discentes, estar matriculado em curso regular do Campus Breves, ou em algum de seus polos, caso haja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

3.5.6. Poderão se candidatar como membros representantes dos docentes e técnico-administrativos no Conselho Diretor do Campus Breves os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

- a) estar afastado por nenhuma das licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112/1990 ou nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da mesma Lei;
- b) ser membro da Comissão Eleitoral do pleito;
- c) ser membro nato do Conselho;
- d) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFPA.

3.5.7. Poderão se candidatar como representantes dos discentes no Conselho Diretor do Campus Breves os discentes matriculados em cursos regulares do Campus Breves, de qualquer nível e modalidade, e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

- a) estar com matrícula trancada ou suspensa;
- b) prestar serviços à empresas terceirizadas que atuam no Campus Breves;
- c) ser docente substituto no Campus Breves
- d) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFPA.

3.5.8. É vedada a participação de um candidato em mais de uma categoria.

3.5.8.1. Caso o candidato esteja contemplado em mais de uma categoria, este poderá optar por uma categoria apenas para representar.

3.5.8.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

3.5.9. No caso de o candidato ser servidor e discente, obrigatoriamente este deve se inscrever na categoria no qual faz parte como servidor.

3.5.10. É vedada a participação de candidato que seja membro do Conselho Diretor do Campus Breves, caso tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva ao biênio 2019/2021.

3.5.11. Será considerado como data de referência para os critérios de candidatura a data de publicação deste edital, conforme cronograma eleitoral (Anexo I).

3.5.12. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.5.13. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.14. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

3.5.15. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

### **3.6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.6.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição até a data 30/11/2022, bem como julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

3.6.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.

3.6.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do Campus Breves, na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

3.6.4. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso, via e-mail da comissão eleitoral [eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br](mailto:eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br) no período de 02/11/2022, conforme expresso no calendário eleitoral.

3.6.5. A Comissão Eleitoral notificará o candidato da decisão sobre os recursos até a data limite, dando a devida publicidade do resultado no sítio eletrônico institucional no Campus Breves.

### **3.7. DOS ELEITORES**

3.7.1. Todos os servidores docentes e técnico-administrativos ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFPA, lotados no Campus Breves, e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do IFPA, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à respectiva categoria, conforme item 2.1 deste edital.

3.7.2. Os servidores serão considerados aptos a votar se tiverem efetuado o autocadastro no SIG do IFPA até o dia 30/11/2022.

3.7.3. O autocadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIG do IFPA, são de inteira responsabilidade de cada servidor, que deverá notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), através do suporte eletrônico (<http://atendimento.ifpa.edu.br>), caso haja dificuldades de acesso.

3.7.4. Todos os discentes, maiores de 16 anos, com matrícula ativa em cursos regulares do Campus Breves, independentemente do nível e modalidade do curso, e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à categoria discente, conforme item 2.1 deste edital.

3.7.5. Os discentes serão considerados aptos a votar se tiverem efetuado o auto-cadastro no SIGAA até o dia 30/11/2022.

3.7.6. O autocadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIGAA, são de inteira responsabilidade de cada discente, devendo procurar a Secretaria Acadêmica do Campus Breves, caso haja dificuldades de acesso.

3.7.7. A DTI será responsável por realizar a extração nos Sistemas Integrados do IFPA da relação de eleitores aptos a votarem, de acordo com os critérios estipulados neste edital.

3.7.8. A Comissão Eleitoral publicará no site do IFPA, na página da eleição, e no prazo estabelecido no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

ANEXO I deste instrumento, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.7.9. Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

3.7.10. Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONDIR do Campus Breves, os integrantes das seguintes categorias:

I- Servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do Campus Breves;

II- Servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do Campus Breves;

III- Discentes (estudantes) regularmente matriculados no Campus Breves do IFPA, em todos os níveis de ensino.

3.7.11. Cada eleitor só poderá votar na categoria a que estiver vinculado e apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme segue:

I- Discente e técnico administrativo vota como técnico administrativo;

II- Discente e docente vota como docente;

III- Discente com duas matrículas valerá a mais recente.

3.7.12. O Docente e técnico administrativo vota pela categoria que pertence a mais tempo na instituição, sendo facultado ao eleitor requerer inversão dessa ordem.

3.7.13. O requerimento de inversão dessa ordem, que trata o item 3.7.12., deverá ser realizado no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Lista de Votantes.

3.7.14. No caso do candidato ser servidor e discente, obrigatoriamente este deve se inscrever na categoria no qual faz parte como servidor.

3.7.15. É de responsabilidade do eleitor conferir se seu nome consta na lista publicada em 05/11/2022.

3.7.16. Os pedidos de retificação da lista de eleitores aptos deverão ser encaminhado à Comissão Eleitoral por meio de mensagem eletrônica até 06/11/2022 para o correio eletrônico [eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br](mailto:eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br), incluindo os detalhes da eventual inconsistência.

### **3.8. DO SISTEMA ELEITORAL**

3.8.1. O sufrágio é universal e o voto direto e secreto.

3.8.2. Será considerado eleito como representante dos técnico-administrativos, docentes e discentes, os candidatos que obtiverem maioria dos votos, não sendo computados os brancos e os nulos.

### **3.9. DA CAMPANHA ELEITORAL**

3.9.1. Os atos de campanha eleitoral deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o ANEXO I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

3.9.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas neste regramento, bem como a não homologação do candidato no resultado da eleição.

3.9.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA, exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial do sítio eletrônico do Campus para as eleições e a divulgação por e-mail institucional.

3.9.4. A campanha eleitoral deverá ser realizada preferencialmente por meios digitais, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e o desperdício de materiais impressos.

3.9.5. Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo vedado a utilização do e-mail institucional para este fim.

3.9.6. Durante o período de campanha, candidatas e candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFPA para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar, obedecendo os protocolos de segurança contra a Covid19.

3.9.7. As ações de campanha não poderão prejudicar as atividades normais do campus, danificar o seu patrimônio, ou promover atos que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro as normas e regimentos do IFPA.

3.9.8. Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc.) do Campus Breves, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

3.9.9. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições do Conselho Diretor.

3.9.10. Não será tolerado na campanha eleitoral, atos:

- a) Que desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA;
- b) Que denigrem a imagem do IFPA;
- c) Que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- d) Que perturbe a ordem e o sossego público, com uso de instrumento acústico, ou qualquer outro que provoque ruídos excessivos;
- e) Que perturbe o desenvolvimento do trabalho e/ou atividades de ensino;
- f) Que faça uso de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou humanos do IFPA em favor de determinado candidato.

3.9.11. Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral, o qual dará os devidos encaminhamentos.

3.9.12. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

3.9.13. A Comissão Eleitoral promoverá fiscalização da campanha durante todo seu período.

3.9.14. Caberá a Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

### **3.10. DA VOTAÇÃO**

3.10.1. O voto é facultativo.

3.10.2. O voto será *on-line*, podendo ser realizado nas dependências do IFPA ou em ambientes externos.

3.10.3. A votação eletrônica será realizada no dia 09/11/2022 das 09h00min às 17h00min, conforme estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

3.10.4. A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do cronograma do calendário eleitoral (Anexo I) e divulgada pela Comissão Eleitoral, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

3.10.5. No dia da votação, cada eleitor receberá em seu e-mail cadastrado no sistema de votação: as instruções, o link para a votação, a matrícula e a senha (gerada pelo sistema de votação) a serem utilizadas para registrar seu voto

3.10.6. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

3.10.7. Em caso de dúvida para participar da votação, o interessado poderá acessar a aba disponível para as eleições no sítio do Campus Breves do IFPA.

3.10.8. Ao acessar o sistema de votação *on-line*, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de sua categoria para o Conselho Diretor do Campus Breves.

3.10.9. Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail.

3.10.10. Após concluído o voto *on-line*, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do seu voto, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação para escolha de seus pares e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração.

3.10.11. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, no período de votação, sendo computado somente o último voto realizado.

3.10.12. Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo Sistema de Votação *on-line* para cada alteração de voto.

3.10.13. O sistema de votação *on-line* garante o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados.

3.10.14. A Comissão Eleitoral disponibilizará local de apoio para votação *on-line* com um ou mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

terminais para esta finalidade.

3.10.15. O eleitor que optar por realizar a votação no local de apoio, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

3.10.16. Caso algum dos eleitores não receba o e-mail com as informações para acesso ao Sistema de Votação, e seu registro estiver correto na lista de eleitores, deverá entrar em contato imediato com a Comissão Eleitoral no local de apoio presencial ou pelo e-mail: *eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br*.

3.10.17. O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral junto à Direção Geral do Campus, que constará de:

- a) Mesas e cadeiras para Comissão Eleitoral e para o espaço de votação;
- b) Um, ou mais, computadores com acesso à internet, além de impressora e insumos;
- c) Listagem dos eleitores por categoria.

3.10.18. Encerrado o prazo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá:

- a) Solicitar ao secretário da seção lavrar a ata do dia das eleições, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral;
- b) Juntamente com os demais membros e fiscais assinar a ata;
- c) Ata deverá ser digitalizada e enviada a Comissão;

3.10.19. É facultado ao eleitor comparecer ao local de votação, podendo utilizar diversos meios de acesso a internet e exercer o seu direito de voto.

3.10.20. Nos locais de apoio a votação do Campus, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros. Sendo permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.

3.10.21. O secretário da seção de apoio a votação, deverá ser membro da Comissão Eleitoral devidamente designado pelo respectivo Presidente.

### **3.11. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

3.11.1. A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos e consolidação por categoria, será realizada pela Comissão Eleitoral na data e horário estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.

3.11.2. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral.

3.11.3. O processo de contabilização dos votos no Sistema de Votação on-line será separado por categoria.

3.11.4. Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

resultados será liberado pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no Sistema de Votação on-line.

3.11.5. Após concluída a apuração de votos pelo sistema institucional, a respectiva Comissão Eleitoral, publicará o resultado preliminar no sítio eletrônico do Campus até o dia 12/12/2022.

3.11.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

3.11.7. Nos casos em que houver empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria docente ou técnico-administrativo, serão utilizados os seguintes critérios:

I - maior tempo no campus, considerando-se dia, mês e ano;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

3.11.8. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria discente, será melhor ranqueado o candidato que contar com maior tempo faltante para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o de maior idade.

3.11.9. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação, serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.

3.11.10. Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no ANEXO I deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do site do Campus.

3.11.11. Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus Breves, para as providências necessárias.

### **3.12. DOS RECURSOS**

3.12.1. Caberá pedido de consideração ou impugnação contra a publicação do Edital, o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

3.12.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.

3.12.3. Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço: *eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br*, nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

3.12.4. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os pedidos de impugnação ou recursos nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

3.12.5. Os resultados dos julgamentos de impugnação ou recursos serão publicados no site do Campus Breves, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

3.12.6. A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Presidente do CONDIR na primeira reunião após a publicação do resultado final, mediante emissão e publicação de portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

### **3.13. DA NOMEAÇÃO**

3.13.1. A posse dos membros eleitos do Conselho Diretor será efetivada na primeira reunião após a publicação do resultado final, mediante emissão e publicação de portaria.

3.13.2. Aos eleitos será garantida a liberação para a participação nas reuniões e atividades das referidas comissões.

3.13.3. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera por categoria, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes do Conselho Diretor do Campus Breves, durante a vigência do mandato no biênio 2023/2025.

3.13.4. Os candidatos eleitos deverão acessar o e-mail institucional para receber as orientações emitidas pela Secretaria do CONDIR sobre a posse.

### **3.14. DAS GARANTIAS E PENALIDADES**

3.14.1. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores as disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes penalidades:

- a) advertência reservada;
- b) advertência pública;
- c) cassação do registro, no caso dos candidatos.

## **4. CRONOGRAMA**

4.1. O cronograma do processo eleitoral, consta no Anexo I deste Edital.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos(as) servidores(as) e estudantes para uso no processo eleitoral.

5.2. Todo o contato com a Comissão Eleitoral, incluindo denúncias, deverá ser efetuado pelo e-mail: *eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br*.

5.3. É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento das normativas do CONDIR disponíveis no Campus ou através do Edital no sitio eletrônico.

5.4. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral ou do Conselho Diretor vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

- 5.5. Todas as publicações do processo eleitoral serão disponibilizadas no site do Campus Breves, em página destinada à eleição.
- 5.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Breves, 23 de novembro de 2022.

MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA

**Diretor Geral**

**Portaria nº 1.747/2019-GAB/IFPA**

Lista de Anexos ao Edital:

Anexo I – Cronograma Eleitoral

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Formulário de Recurso

Anexo IV – Termo de Compromisso

Anexo V – Formulário DGP

Anexo VI – Formulário Secretaria Acadêmica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período/Horário</b>
Publicação do Edital de Convocação e Normas	23/11/2022
Interposição de impugnação contra a publicação do Edital	24/11/2022
Divulgação do Resultado dos pedidos de Impugnação da publicação do Edital	24/11/2022
Inscrição dos candidatos	25/11/2022 a 30/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	01/12/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	02/12/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	05/12/2022
Divulgação Lista Preliminar de Eleitores	05/12/2022
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	06/12/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e da Lista Final de Eleitores	07/12/2022
Campanha Eleitoral*	02/12/2022 a 08/12/2022
Votação	09/12/2022 09:00 às 17:00
Apuração dos votos	09/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	12/12/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	13/12/2022 a 22/12/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições	14/12/2022

\* Após a divulgação do Resultado Final da Homologação das Candidaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CONSELHO DIRETOR (CONDIR)**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, na condição de candidato, venho por meio deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá o CONSELHO DIRETOR/CONDIR – Campus Breves, no segmento: ( ) DOCENTE ( ) TÉCNICO ADMINISTRATIVO ( ) DISCENTE; declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº 09/2022 de Convocação e Normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Indicação do fiscal de apuração (optativo):

Nome completo:

Matrícula:

Breves-PA, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

---

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Lei nº 2.850, de 18 de novembro de 2003, que define a atuação do agente público, venho declarar, pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que em minha atuação, como candidato a membro do Conselho Diretor do Campus Breves/IFPA, comprometo-me a:

1. Informar à comissão qualquer impedimento previsto no Edital de Eleição 09/2022;
2. Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades;
3. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a diversidade e considerando as especificidades da instituição, abstendo-me de causar dano moral aos dirigentes, docentes, discentes e candidatos;
4. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que dificulte ou impeça o regular andamento da eleição;
5. Evitar campanha eleitoral fora do período estabelecido pela comissão eleitoral, sob pena de incorrer nas punições previstas no Código Eleitoral;
6. Não usar recursos financeiros ou materiais do IFPA, SINASEFE, Grêmios Estudantis ou Centros Acadêmicos;
7. Não usar instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento de som que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas;
8. Promover uma campanha eleitoral limpa e isenta de fraudes;
9. Não provocar danos ao patrimônio do Campus Breves do IFPA decorrente da campanha eleitoral;
10. Neste sentido, assumo o compromisso junto à comissão de realizar a atividade para a qual fui designado, atendendo aos princípios éticos e com postura acadêmica e ciente de que a prática de atos que violem a legitimidade do processo incide em pena prevista no Art. 311-A do código penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente Termo.

Breves-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

---

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DGP**

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ lotado no Campus \_\_\_\_\_ no cargo \_\_\_\_\_, Classe \_\_\_\_\_, Nível \_\_\_\_\_, regime de trabalho: \_\_\_\_\_ encontrando-se na presente data na situação funcional de acordo com as informações abaixo:

Nº	DADOS FUNCIONAIS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
01	O (a) servidor (a) está ativo (a) e pertence ao quadro de pessoal permanente do Campus Breves do IFPA?		
02	O (a) servidor (a) é membro da Comissão Eleitoral?		
03	O (a) servidor (a) está afastado para capacitação ou interesses particulares?		
04	O (a) servidor (a) está cedido a outro órgão?		
05	O (a) servidor (a) possui pendências administrativas ou acadêmicas*?		
06	O (a) servidor (a) sofreu penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos?		
07	O (a) servidor (a) foi condenado em razão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Art. 131 da Lei nº 8.112/90?		

\*A ausência de pendências acadêmicas deve ser atestada em declarações emitidas pelas Diretorias de Ensino (DE) e/ou Coordenações de cursos do Campus, anexadas a este formulário.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos, nos termos do parágrafo único do art. 299 do Código Penal.

Data:    /    /

\_\_\_\_\_  
DGP do Campus  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO SECRETARIA ACADÊMICA**

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ estudante do Campus \_\_\_\_\_ no curso de \_\_\_\_\_ encontra-se na presente situação de acordo com as informações abaixo:

Nº	DADOS	SIM/ NÃO	OBSERVAÇÃO
01	O (a) aluno (a) é maior de 16 anos na data de publicação do Edital, regularmente matriculado no Campus Breves do IFPA, com frequência regular nos termos do Regulamento Didático Pedagógico da instituição?		

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos, nos termos do parágrafo único do art. 299 do Código Penal.

Data:    /    /

\_\_\_\_\_  
Servidor da Secretaria Acadêmica do Campus  
Assinatura